

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 03110.014884/2017-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA HBL CARIMBOS E
PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -
EPP

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e suas alterações, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativo, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.649.361/0001-74**, estabelecida no SDS – Edifício Venâncio III – Bloco “P” – Loja 60 – Térreo – CEP 70393-902 – Brasília/DF, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.864.893, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 715.457.511-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 03110.014884/2017-87, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de carimbos e produtos análogos, com o intuito de atender às necessidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carimbo de borracha, com cabo e base em madeira, medindo até 10 cm ² .	UN	300	2,93	879,00
02	Carimbo de borracha, c/ cabo e base em madeira, medindo de 11 a 20 cm ² .	UN	300	2,93	879,00
03	Carimbo de borracha, c/ cabo e base em madeira, medindo de 21 a 30 cm ² .	UN	100	3,00	300,00
04	Carimbo de borracha, c/cabo e base em madeira, estilo redondo, medindo até 3 cm de diâmetro.	UN	30	3,00	90,00
05	Carimbo automático, medindo 3,8 x 1,4 cm.	UN	300	7,96	2.388,00
06	Carimbo automático, medindo 4,7 x 1,8 cm.	UN	300	8,98	2.694,00
07	Carimbo automático, medindo 4,0 x 4,0 cm.	UN	30	23,00	690,00
08	Carimbo automático redondo, medindo até 2 cm de diâmetro.	UN	30	21,26	637,80
09	Carimbo automático redondo, medindo até 3 cm de diâmetro.	UN	30	20,00	600,00
10	Carimbo Numerador automático sequencial e de repetição com 06 dígitos, estreito medindo 5 x 21 mm.	UN	30	62,50	1.875,00
11	Borracha para carimbo automático medindo 3,8 x 1,4 cm.	UN	150	2,85	427,50
12	Borracha para carimbo automático medindo 4,7 x 1,8 cm.	UN	150	2,86	429,00
13	Borracha para carimbo automático medindo 4,0 x 4,0 cm	UN	30	3,76	112,80
14	Borracha para carimbo automático redondo medindo até 2 cm de diâmetro.	UN	50	2,90	145,00
15	Borracha para carimbo automático redondo medindo até 3 cm de diâmetro.	UN	30	3,00	90,00
16	Refil para carimbo automático (3,8 x 1,4 cm).	UN	100	5,68	568,00
17	Refil para carimbo automático (4,7 x 1,8 cm).	UN	100	6,50	650,00
18	Refil para carimbo automático (4,0 x 4,0 cm).	UN	30	9,43	282,90
19	Refil para carimbo automático redondo (até 2 cm de diâmetro).	UN	30	14,83	444,90
20	Refil para carimbo automático redondo (até 3 cm de diâmetro).	UN	30	12,86	385,80
21	Refil para carimbo numerador sequencial (5 x 21 mm).	UN	30	31,60	948,00
22	Tinta à base de óleo para carimbo automático numerador	UN	30	38,60	1.158,00
TOTAL					16.674,70

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.674,70 (dezesesseis mil seiscientos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SAA
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001.0003
Elemento de Despesa: 33.90.30.16
PI: 1200318i014

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 07 de maio de 2018.




WALMIR GOMES DE SOUSA
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão




ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda. - EPP

TESTEMUNHAS:



Nome: Daniel David R. Sab.
CPF: 70111235120
Identidade: 1996576 DF



Nome: Teresinha Viendes Nogueira
CPF: 150.237.291-68
Identidade: RG: 3232362 IFP-RJ